



## REGULAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

PORTARIA nº 1532/2008 de 29 de dezembro, alterado pela PORTARIA nº 135/2020 de 02 de junho

### INDICE

#### TÍTULO I – OBJETO E DEFINIÇÕES

Art.1º Objeto

Art.2º Interpretação e remissões

#### TÍTULO II – CONDIÇÕES EXTERIORES COMUNS

##### CAPÍTULO I – CONDIÇÕES EXTERIORES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Art.3º Critérios de segurança

Art.4º Vias de acesso aos edifícios com altura não superior a 9m e a recintos permanentes ao ar livre

Art.5º Vias de acesso aos edifícios com altura superior a 9m

Art.6º Acessibilidade às fachadas

##### CAPÍTULO II – LIMITAÇÕES À PROPAGAÇÃO DO INCÊNDIO PELO EXTERIOR

Art.7º Paredes exteriores tradicionais

Art.8º Paredes exteriores não tradicionais

Art.9º Paredes de empena

Art.10º Coberturas

Art.11º Zonas de segurança

##### CAPÍTULO III – ABASTECIMENTO E PRONTIDÃO DOS MEIOS DE SOCORRO

Art.12º Disponibilidade de água

Art.13º Grau de prontidão do socorro

#### TÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS DE COMPORTAMENTO AO FOGO, ISOLAMENTO E PROTECÇÃO

Art.14º Critérios de segurança

##### CAPÍTULO I – RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E INCORPORADOS

Art.15º Resistência ao fogo de elementos estruturais

Art.16º Resistência ao fogo de elementos incorporados nas instalações

##### CAPÍTULO II – COMPARTIMENTAÇÃO GERAL DE FOGO

Art.17º Coexistência entre utilizações-tipo distintas

Art.18º Compartimentação geral corta-fogo

Art.19º Isolamento e proteção de pátios interiores

##### CAPÍTULO III – ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DE LOCAIS DE RISCO

Art.20º Isolamento e proteção dos locais de risco B

Art.21º Isolamento e proteção dos locais de risco C

Art.22º Isolamento e proteção dos locais de risco D

Art.23º Isolamento e proteção dos locais de risco E

Art.24º Isolamento e proteção dos locais de risco F

##### CAPÍTULO IV – ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DAS VIAS DE EVACUAÇÃO

Art.25º Proteção das vias horizontais de evacuação

Art.26º Proteção das vias verticais de evacuação

Art.27º Isolamento de outras circulações verticais

Art.28º Isolamento e proteção das caixas dos elevadores

##### CAPÍTULO V – ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CONDUTAS

Art.29º Campo de aplicação

Art.30º Meios de isolamento

Art.31º Condições de isolamento



- Art.32º Características dos ductos
- Art.33º Dispositivos de obturação automática

#### CAPÍTULO VI – PROTEÇÃO DE VÃOS INTERIORES

- Art.34º Resistência ao fogo de portas
- Art.35º Isolamento e proteção através de câmaras corta-fogo
- Art.36º Dispositivos de fecho e retenção de portas resistentes ao fogo
- Art.37º Dispositivos de fecho das portinholas de acesso a ductos de isolamento

#### CAPÍTULO VII – REAÇÃO AO FOGO

- Art.38º Campo de aplicação
- Art.39º Vias de evacuação horizontais
- Art.40º Vias de evacuação verticais e câmaras corta-fogo
- Art.41º Locais de risco
- Art.42º Outras comunicações verticais dos edifícios
- Art.43º Materiais de tetos falsos
- Art.44º Mobiliário fixo em locais de risco B ou D
- Art.45º Elementos em relevo ou suspensos
- Art.46º Tendás e estruturas insufláveis
- Art.47º Bancadas, palanques e estrados em recintos permanentes
- Art.48º Materiais de correção acústica
- Art.49º Elementos de decoração temporária

### **TÍTULO IV – CONDIÇÕES GERAIS DE EVACUAÇÃO**

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.50º Critérios de segurança
- Art.51º Cálculo do efectivo
- Art.52º Critérios de dimensionamento

#### CAPÍTULO II – EVACUAÇÃO DOS LOCAIS

- Art.53º Lugares destinados ao público
- Art.54º Número de saídas
- Art.55º Distribuição e localização das saídas
- Art.56º Largura das saídas e dos caminhos de evacuação
- Art.57º Distâncias a percorrer nos locais
- Art.58º Evacuação dos locais de risco A
- Art.59º Evacuação dos locais de risco B e E
- Art.60º Evacuação dos locais de risco D

#### CAPÍTULO III – VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO

- Art.61º Características das vias
- Art.62º Características das portas
- Art.63º Dimensionamento das câmaras corta-fogo

#### CAPÍTULO IV – VIAS VERTICAIS DE EVACUAÇÃO

- Art.64º Número e características das vias
- Art.65º Características das escadas
- Art.66º Rampas, escadas mecânicas e tapetes rolantes
- Art.67º Características das guardas das vias de evacuação elevadas e dos terraços acessíveis

#### CAPÍTULO V – ZONAS DE REFÚGIO

- Art.68º Características gerais

### **TÍTULO V – CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS**

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.69º Critérios de segurança



## CAPÍTULO II - INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA

- Art.70º Isolamento de locais afetos a serviços elétricos
- Art.71º Ventilação de locais afetos a serviços elétricos
- Art.72º Fontes centrais de energia de emergência
- Art.73º Fontes locais de energia de emergência
- Art.74º Grupos geradores acionados por motores de combustão
- Art.75º Unidades de alimentação ininterrupta
- Art.76º Quadros eléctricos e cortes de emergência
- Art.77º Proteção dos circuitos das instalações de segurança
- Art.78º Sistemas de gestão técnica centralizada
- Art.79º Iluminação normal dos locais de risco B, D e F

## CAPÍTULO III - INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO

### Secção I - Centrais térmicas

- Art.80º Condições de instalação e isolamento
- Art.81º Aparelhos de produção de calor
- Art.82º Ventilação e evacuação de efluentes de combustão
- Art.83º Dispositivos de corte de emergência
- Art.84º Passagem de canalizações ou condutas

### Secção II - Aparelhagem de aquecimento

- Art.85º Aparelhos de aquecimento autónomos
- Art.86º Aparelhos de aquecimento autónomos de combustão
- Art.87º Aparelhos de queima de combustíveis sólidos

## CAPÍTULO IV - INSTALAÇÕES DE CONFEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS

- Art.88º Instalação de aparelhos de confeção de alimentos
- Art.89º Ventilação e extração de fumos e vapores
- Art.90º Dispositivos de corte e comando de emergência
- Art.91º Instalações de frio para conservação de alimentos

## CAPÍTULO V - EVACUAÇÃO DE EFLUENTES DE COMBUSTÃO

- Art.92º Condutas de evacuação de efluentes de combustão
- Art.93º Aberturas de escape de efluentes de combustão

## CAPÍTULO VI - VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR

- Art.94º Condições de instalação e isolamento de unidades de cobertura
- Art.95º Dispositivo central de segurança
- Art.96º Baterias de resistências eléctricas alhetadas dispostas nos circuitos de ar forçado
- Art.97º Condutas de distribuição de ar
- Art.98º Filtros
- Art.99º Bocas de insuflação e extração
- Art.100º Pressurização de recintos insufláveis

## CAPÍTULO VII - ASCENSORES

- Art.101º Isolamento da casa das máquinas
- Art.102º Indicativos de segurança
- Art.103º Dispositivo de chamada em caso de incêndio
- Art.104º Ascensor para uso dos bombeiros em caso de incêndio
- Art.105º Dispositivo de segurança contra a elevação anormal de temperatura

## CAPÍTULO VIII - LÍQUIDOS E GASES COMBUSTÍVEIS

- Art.106º Armazenamento e locais de utilização
- Art.107º Instalações de utilização de líquidos e gases combustíveis



## TÍTULO VI – CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

### CAPÍTULO I – SINALIZAÇÃO

- Art.108º Critérios gerais
- Art.109º Dimensões
- Art.110º Formatos e materiais
- Art.111º Distribuição e visibilidade das placas
- Art.112º Localização das placas

### CAPÍTULO II – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Art.113º Critérios gerais
- Art.114º Iluminação de ambiente e de balizagem ou circulação
- Art.115º Utilização de blocos autónomos

### CAPÍTULO III – DETEÇÃO, ALARME E ALERTA

- Art.116º Critérios de segurança
- Art.117º Composição das instalações
- Art.118º Princípios de funcionamento das instalações
- Art.119º Dispositivos de acionamento manual de alarme
- Art.120º Detetores automáticos
- Art.121º Difusores de alarme geral
- Art.122º Centrais de sinalização e comando
- Art.123º Fontes de energia de emergência
- Art.124º Conceção das instalações de alerta
- Art.125º Configurações das instalações de alarme
- Art.126º Configurações na utilização-tipo I
- Art.127º Configurações na utilização-tipo II
- Art.128º Configurações nas utilizações-tipo III, VIII, IX e X
- Art.129º Configurações nas utilizações-tipo IV, V, VI, VII, XI e XII
- Art.130º Configurações nos edifícios de utilização mista
- Art.131º Locais de risco C e F
- Art.132º Pavimentos e tetos falsos

### CAPÍTULO IV – CONTROLO DE FUMO

#### Secção I – Aspetos gerais

- Art.133º Critérios de segurança
- Art.134º Métodos de controlo de fumo
- Art.135º Exigências de estabelecimento de instalações de controlo de fumo
- Art.136º Localização das tomadas exteriores de ar e das aberturas para descarga de fumo
- Art.137º Características das bocas de ventilação interiores
- Art.138º Características das condutas
- Art.139º Determinação da área útil de exutores, vãos e abertura de saída de fumo
- Art.140º Comando das instalações

#### Secção II – Instalações de desenfumagem passiva

- Art.141º Admissão de ar
- Art.142º Evacuação de fumo

#### Secção III – Instalações de desenfumagem ativa

- Art.143º Admissão de ar
- Art.144º Extração de fumo
- Art.145º Condicionantes ao dimensionamento
- Art.146º Comando das instalações
- Art.147º Alimentação de energia eléctrica

#### Secção IV – Controlo de fumo nos pátios interiores e pisos ou vias circundantes

- Art.148º Métodos aplicáveis
- Art.149º Instalações de desenfumagem dos pátios interiores
- Art.150º Instalações de desenfumagem nos pisos ou vias circundantes de pátios interiores cobertos



#### Secção V – Controlo de fumo nos locais sinistrados

- Art.151º Métodos aplicáveis
- Art.152º Cantões de desenfumagem
- Art.153º Instalações de desenfumagem passiva
- Art.154º Instalações de desenfumagem ativa

#### Secção VI – Controlo de fumo nas vias horizontais de evacuação

- Art.155º Métodos aplicáveis
- Art.156º Controlo por desenfumagem passiva
- Art.157º Controlo por desenfumagem ativa
- Art.158º Controlo por sobrepressão

#### Secção VII – Controlo de fumo nas vias verticais de evacuação

- Art.159º Métodos aplicáveis
- Art.160º Controlo por desenfumagem passiva
- Art.161º Controlo por sobrepressão

### CAPÍTULO V – MEIOS DE INTERVENÇÃO

#### Art.162º Critérios de segurança

##### Secção I – Meios de primeira intervenção

- Art.163º Utilização de meios portáteis e móveis de extinção
- Art.164º Utilização da rede de incêndio armada do tipo carretel
- Art.165º Número e localização de bocas de incêndio do tipo carretel
- Art.166º Características das bocas de incêndio do tipo carretel
- Art.167º Alimentação das redes de incêndio armadas do tipo carretel

##### Secção II – Meios de segunda intervenção

- Art.168º Utilização de meios de segunda intervenção
- Art.169º Localização das bocas de piso e de alimentação
- Art.170º Características e localização de bocas de incêndio armadas do tipo teatro
- Art.171º Depósito de rede de incêndio e central de bombagem

### CAPÍTULO VI – SISTEMAS FIXOS DE EXTINGÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS

#### Art.172º Critérios gerais

##### Secção I – Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por água

- Art.173º Utilização de sistemas fixos de extinção automática por água
- Art.174º Características dos sistemas fixos de extinção automática por água

##### Secção II – Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente de água

- Art.175º Utilização de sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente de água
- Art.176º Caracterização dos sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente de água

### CAPÍTULO VII – SISTEMAS DE CORTINA DE ÁGUA

- Art.177º Critérios gerais
- Art.178º Utilização de sistemas do tipo cortina de água
- Art.179º Características dos sistemas de cortina de água

### CAPÍTULO VIII – CONTROLO DE POLUIÇÃO DO AR

- Art.180º Critérios gerais
- Art.181º Utilização de sistemas de controlo de poluição
- Art.182º Ventilação por meios passivos para controlo de poluição
- Art.183º Ventilação por meios ativos para controlo de poluição

### CAPÍTULO IX – DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS COMBUSTÍVEL

- Art.184º Utilização de sistemas automáticos de deteção de gás combustível
- Art.185º Características dos sistemas automáticos de deteção de gás combustível



#### CAPÍTULO X – DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS

[Art.186º](#) Ralos e caleiras de recolha

[Art.187º](#) Ressaltos nos acessos

[Art.188º](#) Fossas de retenção

[Art.189º](#) Limpeza das fossas

#### CAPÍTULO XI – POSTO DE SEGURANÇA

[Art.190º](#) Características do posto de segurança nos edifícios e recintos permanentes

#### CAPÍTULO XII – INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS

[Art.191º](#) Instalação de pára-raios

[Art.192º](#) Sinalização ótica para a aviação

### **TÍTULO VII – CONDIÇÕES GERAIS DE AUTOPROTECÇÃO**

[Art.193º](#) Critérios gerais

[Art.194º](#) Responsável pela segurança

[Art.195º](#) Alterações de uso, de lotação ou de configuração dos espaços

[Art.196º](#) Pareceres a medidas de autoproteção

[Art.197º](#) Execução de trabalhos

[Art.198º](#) Concretização das medidas de autoproteção

[Art.199º](#) Instruções de segurança

[Art.200º](#) Organização de segurança

[Art.201º](#) Registos de segurança

[Art.202º](#) Procedimentos de prevenção

[Art.203º](#) Plano de prevenção

[Art.204º](#) Procedimentos em caso de emergência

[Art.205º](#) Plano de emergência interno

[Art.206º](#) Formação em segurança contra incêndio

[Art.207º](#) Simulacros

### **TÍTULO VIII – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS UTILIZAÇÕES-TIPO**

#### CAPÍTULO I – Utilização-tipo I «Habitacionais»

[Art.208º](#) Localização dos fogos

[Art.209º](#) Arrecadações de condóminos

[Art.210º](#) Salas de condomínio

[Art.211º](#) Estacionamentos cobertos

[Art.212º](#) Isolamento relativamente a outras utilizações-tipo

[Art.213º](#) Vias de evacuação

#### CAPÍTULO II – Utilização-tipo II «Estacionamentos»

[Art.214º](#) Limitações ao uso

[Art.215º](#) Acessibilidade

[Art.216º](#) Disponibilidade de água

[Art.217º](#) Isolamento e proteção

[Art.218º](#) Evacuação

[Art.219º](#) Caminhos horizontais de evacuação

[Art.220º](#) Vias verticais de evacuação

[Art.221º](#) Câmaras corta-fogo

[Art.222º](#) Instalações técnicas

[Art.223º](#) *Revogado*

[Art.224º](#) Iluminação de emergência

[Art.225º](#) Controlo de fumo

[Art.226º](#) Meios de intervenção

[Art.227º](#) Drenagem

[Art.228º](#) *Revogado*

CAPÍTULO III – Utilização-tipo V «Hospitalares e lares de idosos»

- Art.229º Locais de risco específicos
- Art.230º Localização dos locais de risco D
- Art.231º Isolamento e proteção
- Art.232º Cálculo do efectivo
- Art.233º Câmaras corta-fogo
- Art.234º Instalações elétricas
- Art.235º Ascensores
- Art.236º Alarme
- Art.237º Autoproteção

CAPÍTULO IV – Utilização-tipo VI «Espetáculos e reuniões públicas»

- Art.238º Locais de risco específicos
- Art.239º Caixa de palco
- Art.240º Isolamento relativamente a outras utilizações-tipo
- Art.241º Isolamento e proteção de espaços cénicos
- Art.242º Dispositivos de obturação de boca de cena
- Art.243º Depósitos temporários
- Art.244º Isolamento dos camarins
- Art.245º Reação ao fogo em espaços cénicos isoláveis
- Art.246º Reação ao fogo em espaços cénicos não isoláveis
- Art.247º Reação ao fogo de telas de projeção
- Art.248º Camarins em tendas e estruturas insufláveis
- Art.249º Espaços cénicos não isoláveis e stands de exposição
- Art.250º Controlo de fumo
- Art.251º Meios de segunda intervenção
- Art.252º Sistemas de extinção no palco e subpalco
- Art.253º Sistemas de cortina de água
- Art.254º Posto de segurança
- Art.255º Autoproteção

CAPÍTULO V – Utilização-tipo VII «Hoteleiros e restauração»

- Art.256º Instalações técnicas
- Art.257º Condições específicas da rede de incêndio armada

CAPÍTULO VI – Utilização-tipo VIII «Comerciais e gares de transporte»

- Art.258º Locais de risco específicos
- Art.259º *Revogado*
- Art.260º Localização de espaços específicos de risco B
- Art.261º Condições de acessibilidade dos meios de socorro
- Art.262º Limitações à propagação do incêndio pelo exterior
- Art.263º Resistência ao fogo
- Art.264º Compartimentação corta-fogo
- Art.265º Isolamento e proteção
- Art.266º Cálculo do efetivo
- Art.267º Evacuação
- Art.268º Câmaras corta-fogo
- Art.269º Instalações técnicas
- Art.270º Detecção, alarme e alerta
- Art.271º Controlo de fumo em gares subterrâneas
- Art.272º Controlo de fumo nos troços de túnel adjacentes às gares subterrâneas
- Art.273º Meios de primeira intervenção
- Art.274º Meios de segunda intervenção
- Art.275º Controlo de poluição
- Art.276º Drenagem de águas residuais
- Art.277º Posto de segurança
- Art.278º Autoproteção

CAPÍTULO VII – Utilização-tipo IX «Desportivos e de lazer»

- Art.279º Isolamento de outras utilizações-tipo
- Art.280º Resistência estrutural em parques de campismo
- Art.281º Isolamento e proteção

- Art.282º Coberturas sobre equipamentos de campismo
- Art.283º Cálculo do efectivo
- Art.284º Lugares destinados a espectadores
- Art.285º Evacuação
- Art.286º Meios de primeira intervenção
- Art.287º Posto de segurança
- Art.288º Autoproteção

#### CAPÍTULO VIII – Utilização-tipo X «Museus e galerias de arte»

- Art.289º Locais de risco específicos
- Art.290º Isolamento e proteção
- Art.291º Reação ao fogo
- Art.292º Cálculo do efetivo
- Art.293º Evacuação
- Art.294º Meios de intervenção
- Art.295º Autoproteção

#### CAPÍTULO IX – Utilização-tipo XI «Bibliotecas e arquivos»

- Art.296º Isolamento e proteção dos locais de risco específico
- Art.297º Reação ao fogo
- Art.298º Meios de intervenção
- Art.299º Autoproteção

#### CAPÍTULO X – Utilização-tipo XII «Industriais, oficinas e armazéns»

- Art.300º Limitações à propagação do incêndio pelo exterior
- Art.301º Isolamento entre utilizações-tipo distintas
- Art.302º Compartimentação corta-fogo
- Art.303º Isolamento e proteção
- Art.304º Caminhos horizontais de evacuação
- Art.305º Instalações técnicas
- Art.306º Controlo de fumo
- Art.307º Meios de intervenção
- Art.308º Sistemas fixos de extinção
- Art.309º Drenagem

### **ANEXO I – DEFINIÇÕES**

- Art.1º - Aspectos gerais
- Art.2º - Acessibilidade
- Art.3º - Comportamento ao fogo
- Art.4º - Evacuação
- Art.5º - Equipamento técnico do edifício
- Art.6º - Detecção, alarme e alerta
- Art.7º - Controlo de fumo
- Art.8º - Meios de extinção
- Art.9º - Intervenção dos bombeiros
- Art.10º - Medidas de autoproteção

### **ANEXO II – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM RECINTOS ITINERANTES OU PROVISÓRIOS**

#### CAPÍTULO I – OBJETO E DEFINIÇÕES

- Art.1º - Objeto
- Art.2º - Recintos itinerantes ou provisórios

#### CAPÍTULO II – CONDIÇÕES EXTERIORES COMUNS

- Art.3º - Vias de acesso aos recintos
- Art.4º - Zonas de segurança
- Art.5º - Disponibilidade de água
- Art.6º - Grau de prontidão de socorro



### CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS DE COMPORTAMENTO AO FOGO, ISOLAMENTO E PROTEÇÃO

Art.7º - Reação ao fogo de tendas e estruturas insufláveis

Art.8º - Resistência ao fogo de elementos incorporados em instalações

### CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS DE EVACUAÇÃO

Art.9º Cálculo do efetivo

Art.10º Critérios de dimensionamento

Art.11º Lugares destinados ao público

Art.12º Número de saídas

Art.13º Distribuição e localização das saídas

Art.14º Largura das saídas e dos caminhos de evacuação

Art.15º Distâncias a percorrer

Art.16º Locais de risco D

Art.17º Características dos caminhos de evacuação

Art.18º Características das guardas dos caminhos de evacuação elevados

### CAPÍTULO V – CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

Art.19º Fontes centrais de energia de emergência

Art.20º Quadros elétricos e cortes de emergência

Art.21º Proteção dos circuitos das instalações de segurança

Art.22º Aparelhos de aquecimento autónomos de combustão

Art.23º Instalações de aparelhos de confeção de alimentos

Art.24º Instalação de gás combustível

### CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Art.25º Sinalização

Art.26º Iluminação de emergência

Art.27º Meios portáteis e móveis de extinção

Art.28º Posto de segurança

### CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES GERAIS DE AUTOPROTEÇÃO

Art.29º Critérios gerais

Art.30º Responsável de segurança e delegado de segurança

Art.31º Medidas de autoproteção

Art.32º Atualização das medidas de autoproteção

Art.33º Vistoria

Art.34º Inspeções